

1º seminário
segurança contra
incêndios em edifícios

03 fevereiro 2012
auditório municipal de albufeira

Medidas de Autoprotecção

Possidónio Roberto

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO

PRESENTE

- ❖ Projectistas
- ❖ Donos de obra
- ❖ Fiscalização
- ❖ Empreiteiros e Instaladores

PASSADO

- ❖ Legislação
- ❖ Trabalho científico de investigação

Medidas de Autoprotecção



FUTURO

- ❖ Gestores
- ❖ Responsáveis de Segurança
- ❖ Delegados de Segurança

Medidas de Autoproteção

**NOVO
PARADIGMA DA
SEGURANÇA**

FUTURO

- ❖ **Atitude pro-activa
(dinâmica)**
- ❖ **Foco na organização**



PASSADO

- ❖ **Atitude estática**
- ❖ **Foco no edifício**

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO

Nova atitude

Garantir que a segurança contra incêndio não se degrada ao longo do tempo e responde às alterações do risco.

Factores críticos de sucesso:

- Definir responsabilidades;
- Estabelecer uma organização de segurança;
- Definir procedimentos de prevenção e de intervenção;
- Adoptar as técnicas correctas de exploração/manutenção;
- Efectuar inspecções periódicas;
- Formar e treinar o pessoal;
- Manter registos de segurança.

5

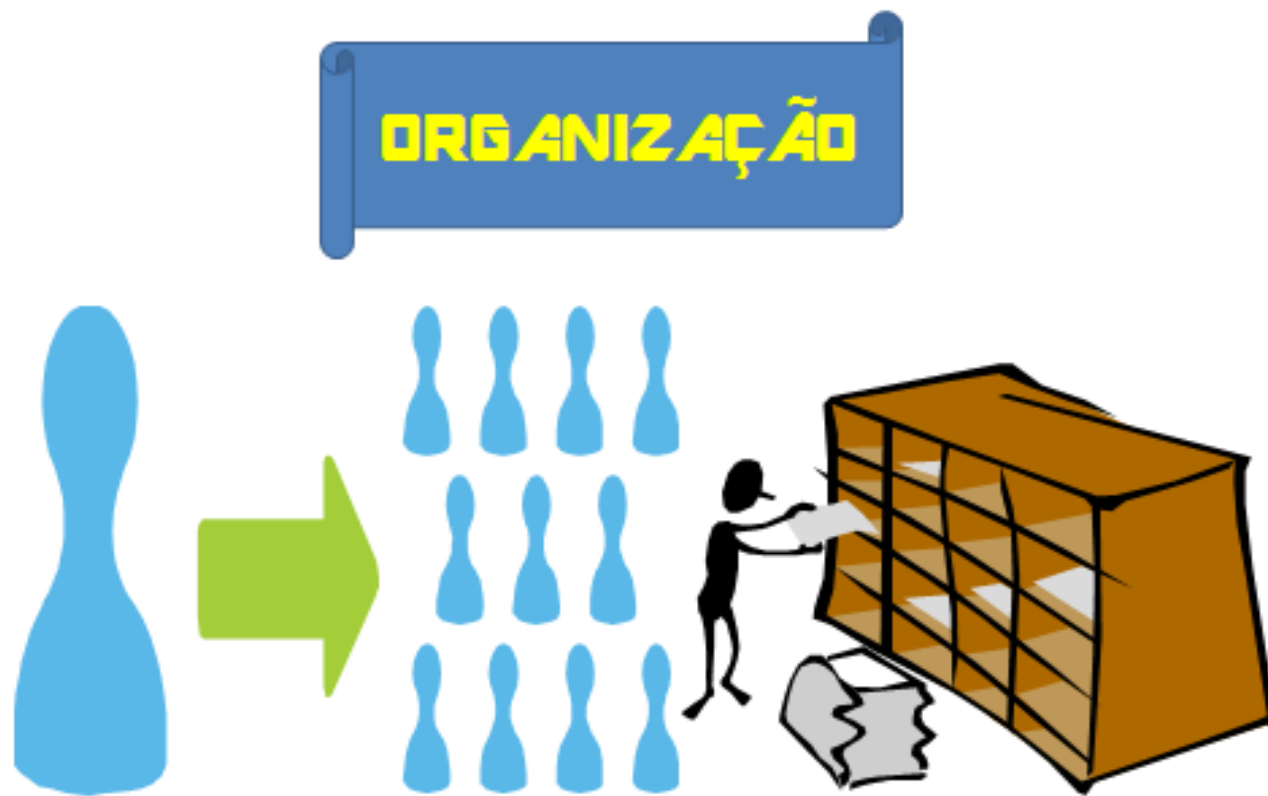
RESPONSABILIDADE



SEGURANÇA



É COM ELE



PREVENÇÃO /INTERVENÇÃO



EXPLORAÇÃO

MANUTENÇÃO



INSPECÇÕES PERIÓDICAS



FORMAÇÃO



FORMAÇÃO



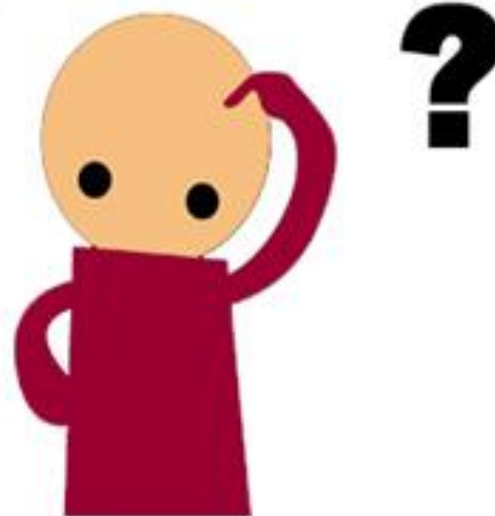
13

REGISTOS DE SEGURANÇA



MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO

- O QUE SÃO



Regulamento Geral de SCIE – Auto-protecção

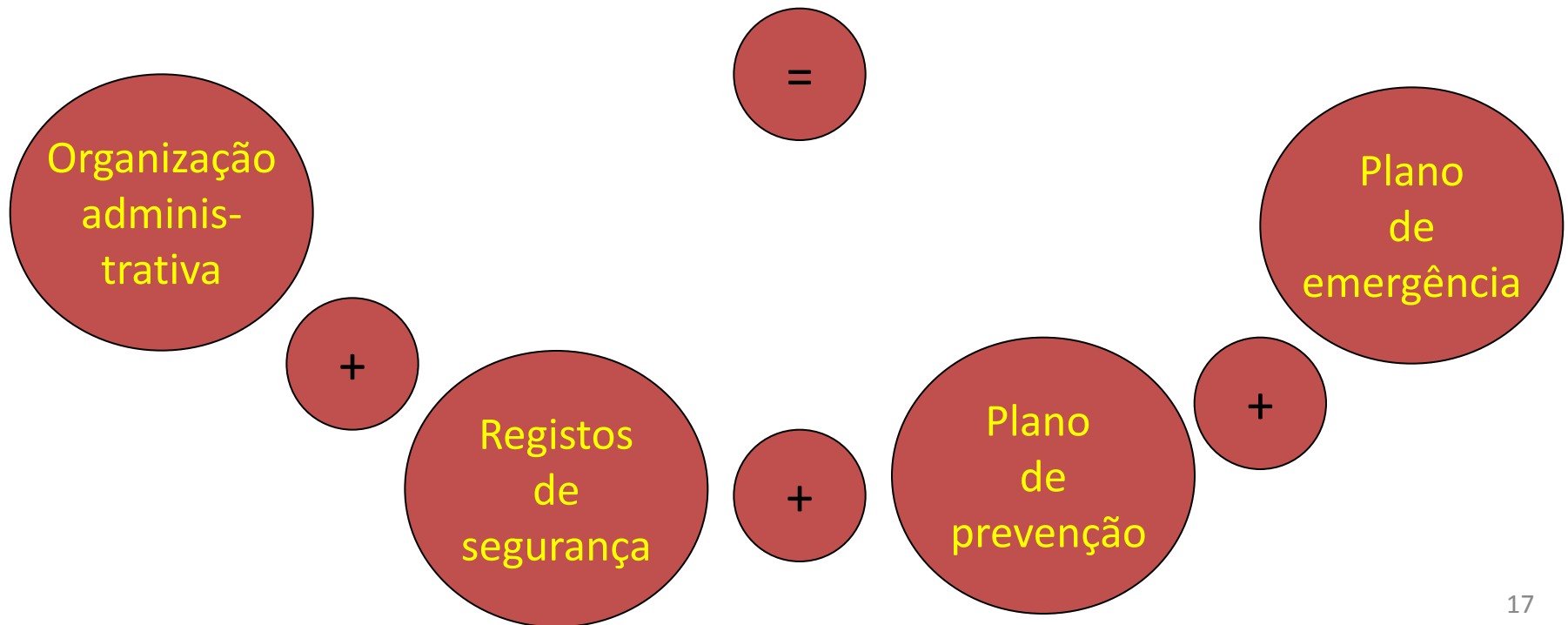
As medidas de Auto-protecção contemplam:

- **Medidas preventivas** (procedimentos de prevenção ou planos de prevenção);
- **Medidas de intervenção** (procedimentos de emergência ou planos de emergência internos);
- **Registo de segurança;**
- **Formação em SCIE;**
- **Simulacros.**

O plano de segurança interno é constituído:

- **Pelo plano de prevenção;**
- **Pelo plano de emergência interno;**
- **Pelos registos de segurança.**

PLANO DE SEGURANÇA



Regulamento Geral de SCIE – Auto-protecção

Medidas de Auto-protecção

As medidas de autoprotecção aplicam-se a todos os edifícios e recintos, incluindo os existentes à data da entrada em vigor do regime jurídico de SICIE.

Para apreciação das medidas de autoprotecção a implementar, o processo é enviado à ANPC pelas entidades responsáveis, nos seguintes prazos:

- **Até aos 30 dias anteriores** à entrada em utilização, no caso de obras de construção nova, de alteração, ampliação ou mudança de uso;
- No prazo máximo de **um ano, após 1 JAN 2009**, para os edifícios e recintos existentes àquela data.

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO



**EXIGÊNCIAS
REGULAMENTARES**

Organização e gestão de segurança

- Os edifícios, os estabelecimentos e os recintos devem, no decurso da exploração dos respectivos espaços, ser dotados de medidas de organização e gestão da segurança, designadas por **medidas de auto-protecção**.
- Estas medidas de auto-protecção devem ser adaptadas às condições reais de exploração de cada utilização-tipo e proporcionadas à sua categoria de risco.

Organização e gestão de segurança

- O **responsável pela segurança** contra incêndio (RS) perante a ANPC é a entidade de topo com personalidade jurídica, individual ou colectiva :
 - - proprietário ou administração de condomínio para os espaços comuns da UT I
 - entidade exploradora das UT II a XII
 - administração do edifício para os espaços comuns
 - órgão de gestão máximo das entidades colectivas
 - havendo várias entidades no mesmo compartimento a gestão será central e o RS designado por acordo
- O RS pode delegar competências
- O RS regulariza nos prazos estipulados as não conformidades havidas

Organização e gestão de segurança

➤ **Organização da segurança**

- O RS estabelece a organização necessária com recurso a funcionários, trabalhadores, colaboradores das entidades exploradoras ou a terceiros
- Os nomeados serão responsabilizados pelo RS no cumprimento das tarefas que lhe forem cometidas
- No horário de funcionamento deve ser assegurada a presença simultânea de um nº mínimo função das UT e das categorias de risco
- Havendo plano de emergência deve haver um serviço de segurança contra incêndios (SSI) em que o chefe de equipa é um delegado de segurança, a tempo inteiro nas 3ª e 4ª categorias dos edifícios recebendo público; os restantes elementos não são exclusivos.

Organização da segurança

Serviço de Segurança contra Incêndio - SSI

Unidade orgânica com a missão de garantir a execução das várias actividades específicas no campo da segurança contra incêndio.

É dirigido pelo delegado de segurança.

Organização da segurança

Delegado de Segurança

Atribuições do Delegado de Segurança:

- Organizar e dirigir a operação do SSI;
- Avaliar permanente o desempenho do SSI;
- Dirigir as operações de emergência (até à chegada dos bombeiros);
- Propor a revisão do Programa de Segurança;
- Propor as acções de formação de segurança e avaliar a sua eficácia;
- Assessorar tecnicamente a gestão da Entidade;
- Manter actualizados os registos de segurança;
- Representar, na área da segurança, a Entidade nas relações com terceiros.

O **Responsável pela Segurança** contra incêndio (RS) perante a entidade competente é a pessoa individual ou colectiva, a que se refere na Portaria N.º 1358/2008, conforme se indica

RESPONSÁVEIS DE SEGURANÇA POR UTILIZAÇÃO-TIPO

Utilização-tipo	Ocupação	Responsável de segurança (RS)
I	Interior das habitações	Proprietário
	Espaços comuns	Administração do condomínio
II a XII	Cada utilização-tipo	Proprietário ou entidade exploradora da utilização-tipo
	Espaços comuns a várias utilizações-tipo	Entidade gestora dos espaços comuns a várias utilizações-tipo

RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA



UM DELEGADO DE SEGURANÇA

PARA EXECUTAR

AS MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO



RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA

DURANTE A INTERVENÇÃO DOS BOMBEIROS O RESPECTIVO COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO É RESPONSÁVEL PELAS OPERAÇÕES

DEVENDO O RS PRESTAR TODA A COLABORAÇÃO SOLICITADA



MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO



SÃO AUDITÁVEIS A QUALQUER MOMENTO PELO QUE O

RS DEVE :

**FORNECER A DOCUMENTAÇÃO E FACULTAR O ACESSO A
TODOS OS ESPAÇOS DOS EDIFÍCIOS E RECINTOS
À ENTIDADE FISCALIZADORA**

EXCEPÇÃO : ACESSO FOGOS DE HABITAÇÃO

Medidas de Auto-protecção

As medidas de autoprotecção aplicam-se a todos os edifícios e recintos, incluindo os existentes à data da entrada em vigor do regime jurídico de SICIE.

Para apreciação das medidas de autoprotecção a implementar, o processo é enviado à ANPC pelas entidades responsáveis, nos seguintes prazos:

- Até aos **30 dias anteriores** à entrada em utilização, no caso de obras de construção nova, de alteração, ampliação ou mudança de uso;
- No prazo máximo de **um ano, após 1 JAN 2009**, para os edifícios e recintos existentes àquela data.

REGISTOS DE SEGURANÇA (Art. 201º):

Registos de segurança incluem relatórios de vistoria ou inspecção, relação de todas as acções de manutenção e ocorrências directa ou indirecta/ relacionadas com a **SCIE**.

Os registos de segurança destinam-se a inscrever todas as ocorrências relevantes e a guardar os relatórios relacionados com a **SCIE**:

- Relatórios de Vistoria e Inspeção;
- Relatórios de Anomalias;
- Registos de Manutenção;
- Relatórios de Alterações e Trabalhos Perigosos;
- Relatórios de Ocorrências, tais como alarmes intempestivos ou falsos, princípios de incêndio ou actuação de equipas de intervenção;
- Relatórios das Acções de Formação e Simulacros. (Os registos de segurança devem ser arquivados no mínimo durante um período de 10 anos).

Procedimentos de Prevenção (Art. 202º) :

Regras de Exploração e Comportamento de forma a

Garantir a Manutenção das Condições de Segurança
Nos seguintes Domínios :

- ▶ **Exploração e Utilização dos Espaços**
- ▶ **Exploração e Utilização das Instalações Técnicas Equipamentos e Sistemas**
- ▶ **Conservação e Manutenção das Instalações Técnicas Equipamentos e Sistemas**

PLANO DE PREVENÇÃO (ART. 203ª):

As medidas preventivas podem tomar a forma de Procedimentos de prevenção ou **Planos de Prevenção**, conforme a categoria de risco e devem incluir

os seguintes elementos:

- a) Informações relativas à identificação das Utilizações-tipo do Estabelecimento, data de entrada em funcionamento, identificação do RS Responsável de Segurança e dos delegados de segurança, etc;
- b) Plantas, de cada piso, à escala **1/100** ou **1/200**, contendo o levantamento de todos os sistemas e equipamentos de SCIE, vias horizontais e verticais de evacuação, locais de risco, efectivos, etc.
- c) Procedimentos de Prevenção.

PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA (ART. 204) :

Devem contemplar :

- a) Procedimentos de **Alarme** , a cumprir em caso de detecção ou percepção de um incêndio
- b) Os procedimentos de **alerta**
- c) Os procedimentos a adoptar para garantir a evacuação rápida e segura dos espaços em risco
- d) Técnicas de utilização dos meios de **1ª Intervenção** e de outros meios de actuação em caso de incêndio que sirvam os espaços da Utilização – Tipo
- e) Procedimentos de recepção e encaminhamento dos bombeiros

PLANO DE EMERGÊNCIA (ART. 205º)

As medidas de intervenção em caso de incêndio podem tomar a forma de **Procedimentos de emergência** ou de **Planos de Emergência Interno (PEI)**, conforme a categoria de risco.

1 — São objectivos do **PEI**, sistematizar a evacuação dos ocupantes da utilização-tipo, que se encontrem em risco, limitar a propagação e as consequências do incêndio, recorrendo a meios próprios.

2 — A organização em situação de emergência deve contemplar:

a) Os organogramas hierárquicos e funcionais do SSI cobrindo as várias fases do desenvolvimento de uma situação de emergência, nomeadamente as actividades descritas nos n.os 4 e 5 do presente artigo;

b) A identificação dos delegados e agentes de segurança componentes das várias equipas de intervenção, respectivas missões e responsabilidades, a concretizar em situações de emergência.

FORMAÇÃO EM SCIE (ART. 206ª):

Formação específica em SCIE (mais desenvolvida, destinada aos Responsáveis e Delegados de segurança, com atribuições específicas de autoprotecção).

Ações de Sensibilização: (destinadas a todos os funcionários e colaboradores do ERP) para:

- Familiarização com os espaços do estabelecimento e identificação dos respectivos riscos de incêndio;
- Esclarecimento das regras de exploração e de comportamento estipuladas no Plano de Prevenção;
- Cumprimento dos procedimentos de alarme e alerta;
- Cumprimento dos procedimentos de actuação em caso de emergência, nomeada/ o Plano de Evacuação (dando a conhecer as instruções gerais previstas nas Plantas de Emergência);
- Instrução de técnicas básicas de utilização dos meios de 1ª intervenção : -
Extintores Portáteis
- RIA tipo Carretel.

Concretização das medidas de auto-protecção

Utilização -tipo	Categoria de risco	Medidas de auto-protecção mínimas exigíveis
I	3ª (apenas para os espaços comuns)	Procedimentos de prevenção Registos de segurança Procedimentos em caso de emergência Formação em segurança contra incêndio para o delegado de segurança e acções de sensibilização para os ocupantes dos fogos de habitação
	4ª (apenas para os espaços comuns)	Plano de prevenção Plano de emergência Formação em segurança contra incêndio para o delegado de segurança e acções de sensibilização para os ocupantes dos fogos de habitação
II	1ª	Procedimentos de prevenção Registos de segurança
	2ª	Procedimentos de prevenção Registos de segurança Procedimentos em caso de emergência Acções de sensibilização em segurança contra incêndio
	3ª e 4ª	Plano de prevenção Plano de emergência Formação em segurança contra incêndio

Concretização das medidas de auto-protecção

Utilização -tipo	Categoria de risco	Medidas de auto-protecção mínimas exigíveis
III, VIII, VI, IX, X, XI e XII	1ª	Procedimentos de prevenção Registos de segurança
	2ª	Plano de prevenção Procedimentos em caso de emergência Formação em segurança contra incêndio
	3ª e 4ª	Plano de prevenção Plano de emergência Formação em segurança contra incêndio
IV, V e VII	1ª (sem locais de risco D ou E)	Procedimentos de prevenção Registos de segurança
	1ª (c/ locais de risco D) e 2ª (sem locais de risco D ou E)	Plano de prevenção Procedimentos em caso de emergência Formação em segurança contra incêndio
	2ª (c/ locais de risco D ou E), 3ª e 4ª	Plano de prevenção Plano de emergência Formação em segurança contra incêndio

Utilização-tipo	Categoria de risco	Medidas de auto-protecção						
		Registos de segurança	Procedimentos de prevenção	Plano de prevenção	Procedimentos de emergência	Plano de emergência	Sensibilização e formação	Simulacros
I	3. ^a (espaços comuns)	•	•		•		•	
	4. ^a (espaços comuns)	•		•		•	•	•
II	1. ^a	•	•					
	2. ^a	•	•		•		•	
	3. ^a e 4. ^a	•		•		•	•	•
III, VI, VIII, IX, X, XI e XII	1. ^a	•	•					
	2. ^a	•		•	•		•	•
	3. ^a e 4. ^a	•		•		•	•	•
IV, V e VII	1. ^a (sem locais risco D ou E)	•	•					
	1. ^a (com locais de risco D) e 2. ^a (sem locais risco D ou E)	•		•	•		•	
	2. ^a (locais risco D ou E), 3. ^a e 4. ^a	•		•		•	•	•

SIMULACROS:

Os Simulacros são actividades complementares da formação, com os seguintes objectivos:

- **Treinar a Equipa de Segurança e os ocupantes para casos de emergência;**
- **Testar procedimentos previstos no PEI - Plano de Emergência Interno;**
- **Testar a coordenação com os Bombeiros Locais.**

Periodicidade máxima anual, devidamente planeados e acompanhados por observadores, com a colaboração dos bombeiros locais.

Os ocupantes devem ser avisados previamente da realização do exercício, eventualmente sem precisar o dia e a hora.

Utilizações-tipo	Categoria de risco	Períodos máximos entre exercícios
I	4ª	Dois anos
II	3ª e 4ª	Dois anos
VI e IX	2ª e 3ª	Dois anos
VI e IX	4ª	Um ano
III, VIII, X, XI e XII	2ª e 3ª	Dois anos
III, VIII, X, XI e XII	4ª	Um ano
IV, V e VII	2ª (com locais de risco D ou E) e 3ª e 4ª	Um ano

Nas Utilizações-Tipo IV deve ser sempre realizado um simulacro no início do ano escolar.



Serviço de Segurança Incêndio (SSI)

Nas situações em que seja exigível a existência de um PEI, o RS deve implementar um SSI constituído por um DS com as funções de chefe de equipa e pelo número de elementos de acordo com o Quadro VI.

O SSI será constituído por elementos nomeados pelo RS/DS apoiados por todos os funcionários, colaboradores e serviços de manutenção, de segurança (vigilantes) e de limpeza.

Todos os elementos acima referidos devem frequentar cursos de sensibilização, com o objectivo de tomarem conhecimento dos Procedimentos de Emergência (Incêndio e Evacuação).

Configuração das equipas de segurança

Utilização-tipo	Categoria de risco	N.º mínimo de elementos da equipa
I	3ª e 4ª	Um
II	1ª e 2ª	Um
	3ª e 4ª	Dois
III, VIII, X, XI e XII	1ª	Um
	2ª	Três
	3ª	Cinco
	4ª	Oito

Utilização-tipo	Categoria de risco	N.º mínimo de elementos da equipa
IV e V	1ª (sem locais de risco D ou E)	Dois
	1ª (com locais de risco D ou E) e 2ª (sem locais de risco D ou E)	Três
	2ª (com locais de risco D ou E)	Seis
	3ª	Oito
	4ª	Doze
VI e IX	1ª	Dois
	2ª	Três
	3ª	Seis
	4ª	Dez
VII	1ª (sem locais de risco E)	Um
	1ª (com locais de risco E) e 2ª (sem locais de risco E)	Três
	2ª (com locais de risco E) e	Cinco

ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA

Se exigível a existência de um plano de emergência

• Deve ser implementado um Serviço de Segurança contra incêndio (**SSI**), constituído por um Delegado de Segurança com as funções de chefe de equipa e pelo numero de elementos adequado à dimensão da UT e categoria de Risco

Nos ERP de 3ª e 4ª categoria de Risco

O Delegado de Segurança , que chefia a equipa , deve desempenhar as funções enquanto houver publico presente.

Organização da Segurança

PONTOS CHAVE

- 1º - Prevenir a ocorrência de incêndios e estar preparado para, caso ocorra um incêndio, o controlar, minimizar os seus efeitos e extingui-lo;
- 2º - Manter operacionais os equipamentos e sistemas de segurança;
- 3º - Garantir uma evacuação em segurança.

OBJECTIVOS

1. Evitar que se iniciem incêndios;
2. Impedir as percas de vidas humanas e de bens, caso ocorra um incêndio;
3. Evitar que o incêndio se propague para além do espaço onde eclodiu;
4. Extinguir os incêndios.

Desenvolvimento/Gestão do Risco de Incêndio

4 NÍVEIS DE ACTUAÇÃO – do geral para o particular

PO – Política de Segurança contra Incêndio:

OB – Objectivos de Segurança contra Incêndio;

ST – Estratégia de Segurança contra Incêndio;

M – Medidas de Segurança contra Incêndios

DESENVOLVIMENTO/GESTÃO DO RISCO DE INCÊNDIO

PO – POLÍTICA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS:

Formaliza-se na **redução do Risco de Incêndio**, sendo este o produto da **Probabilidade** de ocorrência de um acontecimento indesejado, pela **Gravidade** das consequências desse acontecimento. ($R = P \times G$)

A redução do risco, consegue-se com a redução da **Probabilidade da ocorrência (medida de prevenção)** ou **limitando a gravidade das consequências (medida de protecção)**.

Desenvolvimento/Gestão do Risco de Incêndio

Objectivos:

- **OB1** – Preservar a vida e a saúde dos ocupantes;
- **OB2** – Preservar a vida e a saúde dos bombeiros;
- **OB3** – Preservar os bens;
- **OB4** – Garantir a continuidade da actividade exercida;
- **OB5** – Preservar o meio ambiente.

Organização da Segurança

Estratégia

- Reduzir a probabilidade de eclosão de um incêndio;
- Limitar o seu desenvolvimento;
- Facilitar a evacuação;
- Facilitar as operações de busca, salvamento e combate.

DESENVOLVIMENTO/GESTÃO DO RISCO DE INCÊNDIO

Estratégias:

- **ST1** – Reduzir a probabilidade de eclosão de um incêndio;
- **ST2** – Limitar o desenvolvimento/propagação do incêndio;
- **ST3** – Facilitar a evacuação do centro;
- **ST4** – Facilitar as operações de combate e salvamento;
- **ST5** – Limitar as consequências dos produtos resultantes dos incêndios.

MEDIDAS - DEVELOPMENT

Medidas:

- **M1** – Reacção ao fogo dos materiais de construção;
- **M2** – Reacção ao fogo da estrutura;
- **M3** – Resistência ao fogo dos elementos com função de compartimentação;
- **M4** – Dimensão dos compartimentos corta-fogo;
- **M5** – Características e localização de aberturas nas fachadas;
- **M6** – Distância entre edifícios vizinhos;
- **M7** – Geometria das vias de evacuação;
- **M8** – Condições de acesso para os bombeiros;
- **M9** – Meios de detecção de incêndio;
- **M10** – Meios de extinção;
- **M11** – Controlo de fumos;
- **M12** – Sinalização de Alarme e de Emergência.

Medidas - Operações/Gestão

Medidas:

- **M13** – Equipas de 1ª intervenção;
- **M14** – Equipas de 2ª intervenção/Bombeiros;
- **M15** – Manutenção de sistemas de segurança contra incêndios;
- **M16** – Educação e formação para a prevenção de incêndios;
- **M17** – Plano de Emergência e realização de simulacros;
- **M18** – Gestão das Operações;
- **M19** – Fiscalização das condições de segurança.

METODOLOGIA



AS FUNÇÕES DO SSI DEVEM SER ESTRUTURADAS EM DOIS GRUPOS

FUNÇÕES DE ROTINA



PLANO DE PREVENÇÃO

**FUNÇÕES DE
EMERGÊNCIA**



PLANO DE EMERGÊNCIA



Gestão

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

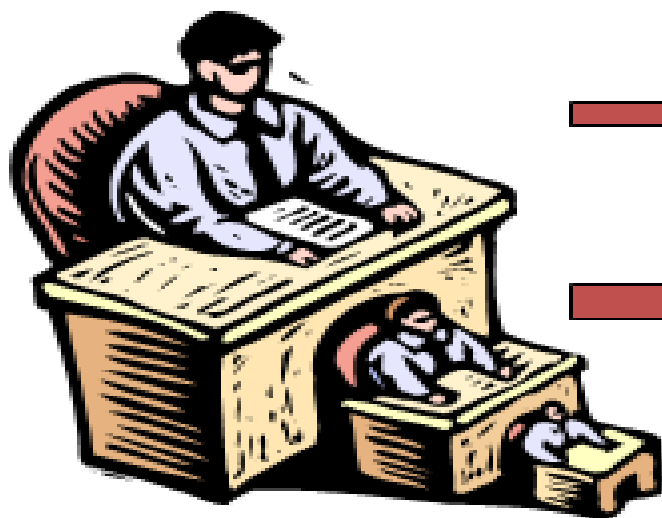
PESSOAS

- ADMNISTRAÇÃO
- SERVIÇO de MANUTENÇÃO
- SERVIÇO de SEGURANÇA
- SERVIÇO de LIMPEZA
- DOENTES / LOJISTAS
- VISITAS / CLIENTES

Gestão / Utilização



Segurança?



Director Geral (RS)



**Director de Operações
(DS)**



**Chefe de Serviço
de Segurança (DS)**

59

Alfabeto Fonético Internacional

A – Alfa	N – November
B – Bravo	O – Óscar
C – Charlie (Charli)	P – Papa
D – Delta	Q – Quebec
E – Echo (Eco)	R – Romeo (Romeu)
F – Foxtrot	S – Sierra
G – Golf	T – Tango
H – Hotel	U – Uniform
I – India	V – Victor
J – Juliet	W – Whisky
K – Kilo	X – Xray
L - Lima	Y – Yankee
M – Mike (Maik)	Z - Zulu

60

Gestão / Utilização

COMUNICAÇÕES



Direcção

• Deltas

D0
D1
D2

•
•
•

Auxiliares de Operação

• Alfas

A0
A1
A2

•
•
•

Serviço de Segurança

• Sierras

S0
S1
S2

•
•
•

Serviço de Manutenção

• Mikes

M0
M1
M2

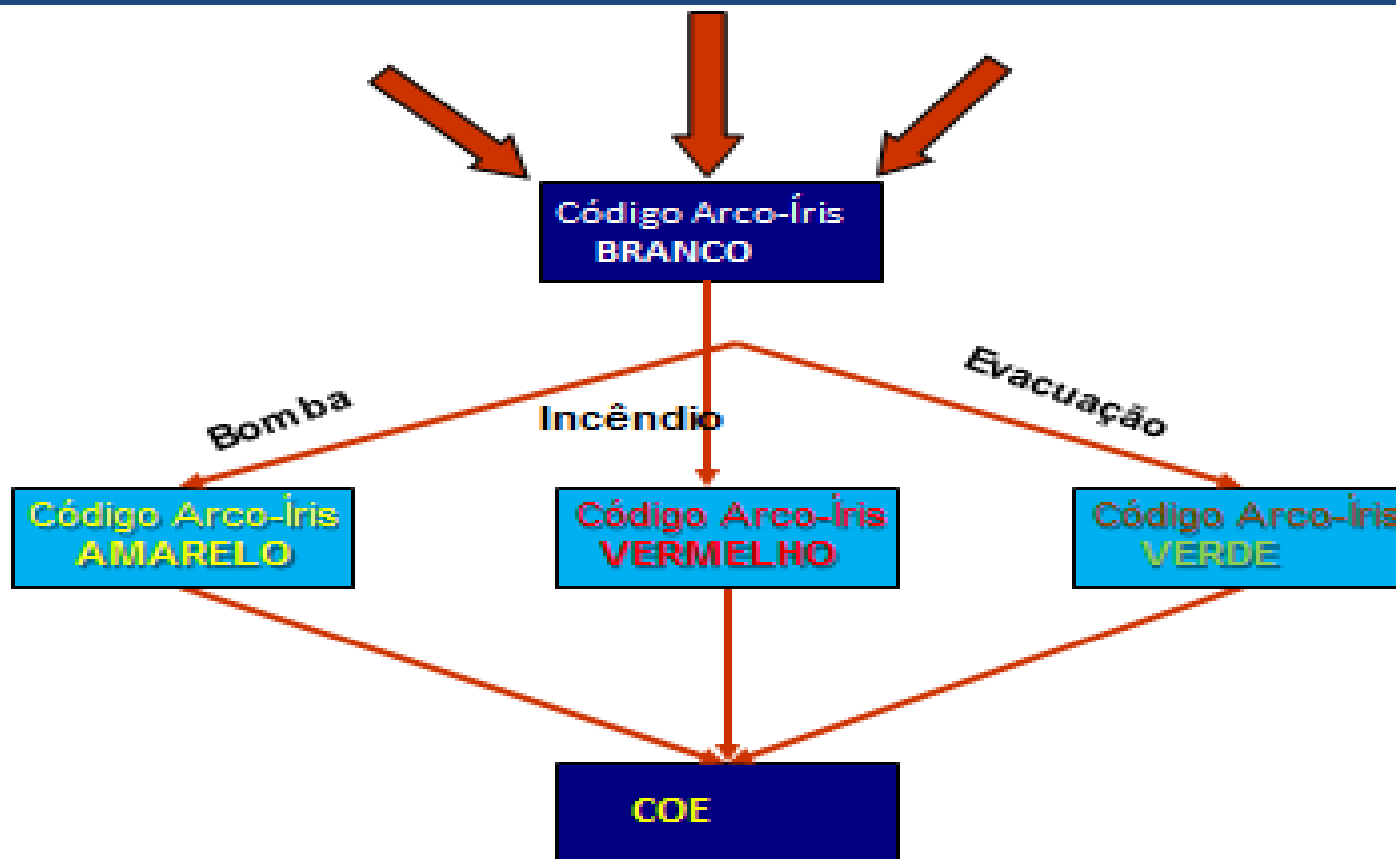
•
•
•

Serviços de Limpeza

• Limas

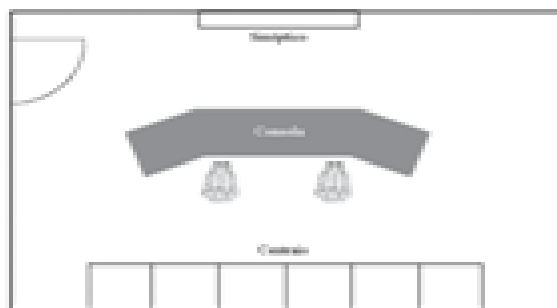
Bombeiros

• Bravos





POSTO DE SEGURANÇA

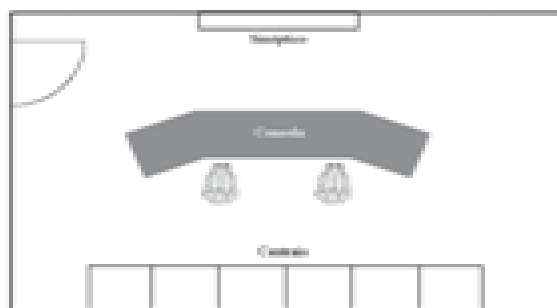


- No posto de segurança deve existir um exemplar do **Plano de Prevenção** e do **Plano de Emergência**

- Deve existir **comunicação oral** (por meios distintos das redes telefónicas públicas) entre o **posto de segurança** e todos os pisos, zonas de refúgio, compartimentos de fontes centrais de alimentação de energia eléctrica de emergência, central de bombagem para serviço de incêndios, ascensores e seu átrio de acesso e locais de risco D e E existentes.

- No posto de segurança deve existir um **CAVENDO COM AS CHAVES DE RESERVA** para abertura de todas as portas de acesso a instalações técnicas e de segurança (com excepção dos espaços no interior de fogos de habitação).

POSTO DE SEGURANÇA



- No posto de segurança deve existir um exemplar do **Plano de Prevenção** e do **Plano de Emergência**

Deve ser previsto um **Posto de Segurança (Local de Risco F)**, destinado a centralizar toda a informação de segurança e os meios principais de recepção e difusão de alarmes e de transmissão do alerta, bem como a coordenar os meios operacionais e logísticos em caso de emergência, nos espaços afectos à:

- **UT-I da 3ª e 4ª categoria de risco;**
- **UT- II a XII da 2ª categoria de risco ou superior ;**
- **UT da 1ª categoria que incluam locais de risco D.**

Funções de Segurança

- ❖ **Normal** – execução das **FUNÇÕES DE ROTINA**;
- ❖ **Incêndio** – execução de funções (emergência) de **1ª INTERVENÇÃO** e **2ª intervenção** (quando constituída Brigada de incêndios);
- ❖ **Evacuação** – considerando o incêndio não controlado e tomada a decisão de **EVACUAR O EDIFÍCIO**, todos os elementos da equipa de segurança terão que ser envolvidos.

Funções de Segurança

Situação Normal

As funções de rotina são efectuadas no âmbito do **RS**, sob a direcção do **DS** e nelas devem ser envolvidos todos os elementos do **SSI**. É uma actividade a ser desenvolvida no dia - a - dia incluindo as seguintes actividades:

- ❖ Verificação das condições e estado dos sistemas e equipamentos de segurança
- ❖ Exploração dos espaços, sistemas e equipamentos visando a manutenção das condições de segurança
- ❖ Inspecções de segurança com periodicidade e objectivos bem definidos, realizadas de forma sistemática para avaliar e se certificar que os equipamentos e sistemas se encontram permanentemente seguros e operacionais
- ❖ Acções de vigilância permanentes incidindo sobre a totalidade das instalações do edifício

87

Funções de Segurança

Situação Incêndio

- ❖ Esta actividade implica uma boa capacidade de planeamento e organização, de modo a **DEFINIR-SE A ACTUAÇÃO EM CASO DE INCÊNDIO (emergência)** e os respectivos procedimentos. Estes aspectos, entre outros, devem constar no Plano de Emergência Interno (**PEI**)
- ❖ Para designar uma situação de emergência ou alarme deve ser criada e utilizada a palavra **de código “ arco – íris “**

Funções de Segurança

Situação Evacuação

Actividade que implica obrigatoriamente da parte de todos os utentes do edifício um **CONHECIMENTO** de todas as vias horizontais e verticais de evacuação (**CAMINHOS DE EVACUAÇÃO**) e de qual a localização do **Ponto de Encontro** no exterior.

A capacidade de evacuação de um edifício é limitada pelos caminhos de evacuação. A equipa de segurança, em caso de evacuação, deverá ser dimensionada de acordo com os caminhos de evacuação, tendo em conta o **EFFECTIVO A EVACUAR** e o **NÚMERO DE PISOS**. A solução que se afigura mais adequada será nomear responsáveis por piso, um **CERRA – FILA**, garantindo que após ter sido dada a ordem de evacuação ninguém fica para trás, e que a saída se efectua de forma ordeira.

Funções de Segurança EVACUAÇÃO

A coordenação da evacuação será **DIRIGIDA** a partir do **POSTO DE SEGURANÇA** que estará em contacto via rádio com cada um dos **CERRA – FILAS** e com o responsável pelo controlo do **POSTO DE ENCONTRO**. O responsável pelo Ponto de Encontro, aquando da **EVACUAÇÃO TERÁ QUE SER PORTADOR DA LISTA ACTUALIZADA DE TODOS OS UTENTES DO EDIFÍCIO** (funcionários, colaboradores e visitantes, quando controlados). Nos edifícios que recebem publico, não será possível garantir a verificação de presenças/faltas no Ponto de Encontro relativamente aos visitantes (clientes). A presença de grupos de deficientes, de pessoas de mobilidade reduzida, ou pessoas com dificuldades físicas ou psicológicas, implica o seu encaminhamento para o exterior com o apoio de elementos do **SSI**. Poderá e deverá ser solicitado auxílio a todos os elementos que exerçam a sua actividade profissional no edifício (funcionários e colaboradores).

Relativamente a uma situação de evacuação o código a utilizar será o **código arco – íris verde**.

CÓDIGO DE ALARME ARCO-ÍRIS	SIGNIFICADO	ACTUAÇÃO
BRANCO	1º Nível de alarme - situação anormal no edifício	Silêncio rádio - comunicações únicas Posto de Segurança - local do incidente
AMARELO	Ameaça de bomba	Pesquisar objectos estranhos: Informar por zonas - Isolar - Comunicar às autoridades
CASTANHO	Fuga de gás	Corte geral de gás - Proibido accionar dispositivos eléctricos e não fazer chamas - Arejar o local
CINZENTO	Derrame combustível de	Parar derrame - Conter derrame - Aplicar material absorvente - Limpar zona de derrame
AZUL	Sismo	Proteger-se da queda de objectos ou de estruturas - Corte de gás e energia - Avaliar situação
VERMELHO	Incêndio	Confirmar o alarme - Alerta - 1ª intervenção - 2ª intervenção
VERDE	Evacuação	Decisão Emitir mensagem de evacuação - Controlar a evacuação e os

RESPONDER ÀS PERGUNTAS

- O que fazer?
- Quando?
- Como?
- Onde?
- Quem executa?

As distintas emergências requerem a intervenção de pessoas e meios de forma a garantir a todo o momento.

O Alarme que informe e que coloque o mais rapidamente possível em acção as equipas de 1ª Intervenção e o pessoal do edifício

O Alerta que informe as ajudas exteriores

A intervenção dos elementos do SSI

A decisão de evacuar o edifício

O apoio para a recepção e informação aos serviços de apoio exterior



INDICE

CAPITULO I --- DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS (DA)

CAPITULO II --- REGISTOS DE SEGURANÇA (RS)

CAPITULO III --- PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO (PP)

CAPITULO IV --- PLANO DE EMERGÊNCIA (PE)

CAPITULO V --- PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

CAPITULO VI --- ANEXOS



CAPITULO I – DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. PROMULGAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA

2. GESTÃO DO DOCUMENTO

2.1 REVISÃO E ALTERAÇÕES

2.2 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

2.3 GLOSSÁRIO DE TERMOS

2.4 LISTA DE ABREVIATURAS



CAPITULO II -- REGISTOS DE SEGURANÇA

3. REGISTOS DE SEGURANÇA

CAPITULO III – Procedimentos de Prevenção

4. Procedimentos de Prevenção

4.1 Procedimentos de Exploração e Utilização dos Espaços

4.2 Procedimentos de Exploração e Utilização das Instalações Técnicas

4.3 Procedimentos de Operação dos Equipamentos e Sist. De Segurança

4.4 Programa de Conservação e Manutenção



CAPITULO IV – PLANO DE EMERGÊNCIA

5 – Informações Gerais do Edifício

5.1 – Identificação de Utilizações –Tipo

5.2 – Categoria de Risco

5.3 – Data de entrada em funcionamento do Edifício

5.4 – Identificação do RS e dos DS e caracterização da composição do SSI

5.5 – Descrição das Inalações

5.5.1 – Implantação do Edifício

5.5.2 – Implantação Viária

5.5.3 – Acessibilidades

5.6 – Ocupação e Horário de funcionamento

5.7 – Infra. Estruturas

5.7.1 – Sistema Automático de Detecção de Incêndios

5.7.2 – Rede de águas

5.7.3 – Rede de Águas e Sprinklers

5.7.4 – Rede de Esgotos

5.7.5 – Rede Eléctrica

5.7.6 – Sistemas de Desenfumagem / Ventilação

5.7.7 – Sistema de Comunicações

5.7.8 – Rede de Gases Combustíveis



cont.

CAPCAPITULO IV – PLANO DE EMERGÊNCIA

5.8 – Compartimentação e Sectorização Corta- Fogo

5.9 – Caminhos de Evacuação

5.10 – Revestimentos, Mobiliário e Elementos Decorativos

5.11 – Sinalética de Segurança

5.12 – Acessibilidades

5.12.1 – Acessibilidades dos Meios de Socorro

5.13 – Locais de Maior Risco

5.14 – Posto de Segurança

6 – Plantas e Instruções de Segurança

7 – Instrução do Pessoal e Exercícios de Segurança



CAPITULO V – PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

8. Pressupostos de Planeamento

8.1 – Pressupostos dos Incidentes

8.2 – Pressupostos dos Incidentes

9. Factores de Risco

9.1 – Riscos Tecnológicos

9.2 – Riscos Naturais

9.3 – Pontos Perigosos

9.4 – Pontos Nevrálgicos

9.5 – Locais de corte dos Dispositivos de Segurança



10. Organização da Segurança em Emergência

10.1- Organização Interna dos Meios Humanos

10.1.1 – Estrutura Orgânica e Organograma funcional

10.2 -- Responsáveis pela Segurança em Emergência

10.2.1 – Director do PEI

10.2.2 – Grupo de Apoio

10.2.3 – Coordenador geral de Emergência

10.2.4 – Coordenador Local de Emergência

10.2.5 – Central de Segurança (COE)

10.2.6 – Equipa de Intervenção

10.2.7 – Equipa de Evacuação

10.2.8 – Equipa de Primeiros Socorros

10.2.9 – Equipa de Manutenção



10.3 – Organização Interna dos Meios Materiais

10.4 – Intervenção das Entidades Externas

11 – Gestão das Emergências

11.1 – Classificação das Emergências

11.2 – Hipótese de Emergências

11.3 – Plano de Actuação

11.3.1 – Activação do PEI

11.3.2 – Direcção do COE

11.3.3 – Instruções de Segurança

11.3.4 – Plano de Intervenção Interno

11.3.5 – Fim de Emergência

11.4 – Plano de Evacuação

11.4.1 – Informação transmitida aos Ocupantes do Edifício

11.4.2 – Procedimentos de Evacuação

11.4.3 – Ponto de Encontro

11.5 – Prestação de Primeiros Socorros

11.6 – Reposição de Normalidade

12 ---- Alarme , Alerta e Comunicações

12.1– Rotinas de Alarme e Alerta

12.2 – Alerta

12.3 – Comunicações

12.4 – Comunicações às Entidades Oficiais

13 ---- Informação Publica



ANEXOS

- A** – Lista de Alterações e revisões do Plano de Segurança
- B** – Lista de Distribuição
- C** – Glossário de Termos
- D** – Lista de Abreviaturas
- E** – Substâncias Perigosas
- F** – Plantas do Plano de Segurança
- G** – Contactos em Emergência



ANEXOS

H – Instruções de Segurança

H.1 – Instruções Gerais de Segurança

H.2 – Instruções Particulares de Segurança

H.3 – Instruções Especiais de Segurança

I – Meios Humanos

J – Recursos Materiais

K –Fichas de Prevenção

L – Instruções de Funcionamento

M- Lista de Entidades autorizadas a entrar nas Instalações em Emergência

N – Plano de Prevenção e Manutenção





ANEXOS



O – Caderno de Registos

P– Fluxogramas de Intervenção

Q – Mensagem de Evacuação

R – Plano de Comunicações

R.1 – Procedimentos com rádios Emissores / Receptores

R.2 – Definições

R.3 – Transmissão e Recepção de mensagem em fonia

R.4 – Chamada e estabelecimento de Comunicações

R.5 – Regras

S – Impressos





OBRIGADO

ajproberto@gmail.com